

PROJETO DE LEI Nº 29/2013

Dispõe sobre a atualização da delimitação do perímetro urbano da cidade de Balsamo/SP”.

*A Srta. **Elizandra Catia Lorijola Melato**, Prefeita do Município de **Balsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga à seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado a atualização da delimitação do perímetro urbano da cidade de Balsamo/SP, de acordo com a poligonal inserida no Mapa Geral da Cidade conforme segue abaixo:

O perímetro urbano da cidade de Balsamo passa a ter a seguinte delimitação: “Tem início no (Ponto de Referência) PR-01, localizado na margem direita da Rodovia Vicinal para Mirassolândia BSM-010 e do Córrego da Glória ou Himalaia, daí segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 461,50 metros, até o PR-02, cravado no entroncamento do Córrego da Glória ou Himalaia com o Córrego do Balsamo, daí deflete à direita formando ângulo interno de 69°56’59” e segue na margem esquerda do Córrego do Balsamo, no sentido jusante-montante, na distância de 84,43 metros, até o PR-03, daí vira a esquerda formando ângulo externo de 151°18’50” e segue na margem esquerda do Córrego do Balsamo, no sentido jusante-montante, na distância de 476,84 metros, cruzando a Estrada Municipal BSM-020, até o PR-04, cravado na margem direita da Estrada Municipal BSM-020, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 59°27’09” e segue na distância de 454,11 metros, até o PR-05, daí vira a direita, formando ângulo interno de 75°54’53” e segue na distância de 836,70 metros, até o PR-06, daí vira a direita, formando ângulo interno de 125°52’28” e segue na distância de 144,79 metros, cruzando a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, até o PR-07, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de

90°00'00" e segue na distância de 787,60 metros, até o PR-08, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira segue em reta na distância de 214,15 metros, até o PR-8a, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira direita, formando ângulo interno de 115°38'45" e segue pelo eixo da Estrada Municipal, na distância de 311,25 metros, até o PR-8b, localizado no eixo da Estrada Municipal e eixo da Estrada Municipal BSM-030, daí vira à direita, formando ângulo interno de 98°22'32" e segue pelo eixo da Estrada Municipal BSM-030, na distância de 440,80 metros, até o PR-8c, localizado no eixo da Ferrovia, daí vira à direita, formando ângulo interno de 147°37'59" e segue na distância de 155,30 metros, até o PR-09, localizado no eixo da Ferrovia, daí segue em reta na distância de 183,30 metros, até o PR-10, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 104°57'53" e segue na distância de 1.121,13 metros, até o PR-11, daí vira a direita, formando ângulo interno de 89°09'11" e segue na distância 922,71 metros, até o PR-12, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 104°37'33" e segue na distância de 766,27 metros, até o PR-13, **daí segue por este alinhamento na distância de 436,68 metros, até o ponto PR13-A, daí vira à direita, formando ângulo interno de 90°10'31" e segue na distância de 38,03 metros, até o ponto PR13-B; daí vira à direita, formando ângulo interno de 179°04'00" e segue na distância de 216,05 metros, até o ponto PR-13C; daí vira à direita, formando ângulo interno de 147°43'44" e segue na distância de 20,86 metros, até o ponto PR-13D; daí vira à direita, formando ângulo interno de 123°07'43" e segue na distância de 403,03 metros, até o ponto PR13-E;** daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 90°05'23" e segue na distância de 381,49 metros, cruzando a Estrada Municipal BSM-040, para Neves Paulista, até o PR-14, daí vira à direita, formando ângulo interno de 90°04'06" e segue na distância de 403,30 metros, daí vira a direita, formando ângulo interno de 171°11'24" e segue na distância de 169,47 metros, até o PR-16, daí vira a esquerda, formando ângulo externo de 91°11'29" e segue na distância de 148,30 metros, até o PR-17, localizado no eixo da Ferrovia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 132°52'53" e segue na distância de 103,36 metros, até o PR-18, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 95°06'49" e segue na distância de 35,19 metros, até o PR-19, daí vira a direita, formando ângulo interno de 95°13'07" e segue na distância 102,21 metros, até o PR-20, daí vira à direita, formando ângulo interno de 89°44'51" e segue na distância de 36,22 metros, até o PR-21, localizado no eixo da Ferrovia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 89°51'09" e segue na distância de 116,62 metros, até o PR-22, daí vira à direita, formando ângulo interno de 78°43'24" e segue na distância de 231,61 metros, cruzando a Estrada

Municipal BSM-050, até o PR-23, daí vira a esquerda, formando ângulo externo de $90^{\circ}15'37''$ e segue na divisa com a Estrada Municipal BSM-050, na distância 899,92 metros, até o PR-24, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $56^{\circ}28'17''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 133,52 metros, até o PR-25, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $160^{\circ}15'00''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 413,46 metros, até o PR-26, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $166^{\circ}36'38''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 135,86 metros, até o PR-27, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $179^{\circ}58'25''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 166,12 metros, até o PR-28, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $153^{\circ}43'36''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 391,84 metros, cruzando a Rodovia Euclides da Cunha, até o PR-29, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $71^{\circ}8'57''$ e segue na distância de 515,43 metros, até o PR-30, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira à direita, formando ângulo interno de $16^{\circ}13'51''$ e segue na distância de 700,27 metros, até o PR-31, localizado na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $146^{\circ}32'47''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 127,45 metros, até o PR-32, localizado na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $172^{\circ}25'48''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 232,84 metros, cruzando a Estrada Municipal BSM-010, para Mirassolândia, até o PR-01, fechando o **Perímetro, totalizando uma área de 5.135.131,71 metros quadrados e perímetro de 14.751,03 metros.**

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da **Lei nº 2.051, 17 de Agosto de 2011.**

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales, 12 de setembro de 2013.

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal